



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex<sup>a</sup>. necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência, solicita, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 05 de maio de 2021.

*Antônio Francisco Gonçalves Fonseca*  
**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA**

Assessora Legislativa





## Termo de Referência

Item	Descrição/ Discriminação do serviço
01	<p>Contratação de empresa especializada a realizar os seguintes serviços no Prédio desta Câmara municipal:</p> <p>“controle de pragas” que incluirá dedetização, desratização “limpeza de caixa de água” incluindo todo seguimento de evasão sem desperdício da água depositada com medição de cloro e PH, raspagem nas paredes internas e higienização com produtos adequados, sanitização para combate a vírus, bacterias e fungos, em cadeiras, mesas, elevador, plenário e superfícies.</p>





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência, estamos solicitando as seguintes providências:

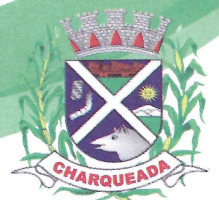
- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 05 de maio de 2021.

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**

Presidente





**PORTARIA nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2021 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Mídian Lédes Dandão Cristofolletti, Membro.

**Art. 2º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3º.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

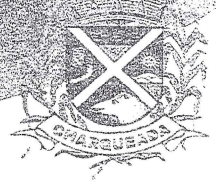
**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5º.** Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 06.01.2020.

Charqueada/SP, em 05 de janeiro de 2021

  
**Marcos Ribeiro de Arruda**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 05 de maio de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações





**PROPOSTA – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

**DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E SANITIZAÇÃO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada a realizar os seguintes serviços no prédio desta Câmara Municipal: “controle de pragas” que incluirá dedetização, desratização, “limpeza da caixa de água” incluindo todo seguimento de evasão sem desperdício da água depositada com medição de cloro e PH, raspagem nas paredes internas e higienização com produtos adequados, Sanitização para combate a vírus, bactérias e fungos, em cadeiras, mesas, elevador, plenário e superfícies.

**LOCAL COM TRATAMENTO:** CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHARQUEADA

**PRAGAS A SEREM ELIMINADAS:** Baratas, Formigas, Traças, piolhos, Ratos, Ratazanas, Camundongos, vírus e Bactérias.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Serão aplicados os venenos com pulverizadores manuais, em locais onde insetos pousam ou escondem como frestas, rachaduras, ralos, cantos, superfícies internas e externas.

**AREA EXTERNA:** Aplicação de barreira química a fim de inibir a entrada de vários tipos de pragas, inclusive colocação de iscas (veneno) em poços de visita e galeria de águas pluviais, para ratos. (Por se tratar de local com atrativos para roedores).

**APLICAÇÃO DE AMONIA COM ATOMIZADORES.**

**LOCAIS DE APLICAÇÃO INTERNA:** Cozinha, salas administrativas, inclusive forro e limpeza.

**Venenos a serem utilizados:**

- Ciperprag 250CE diluição 50 ml 10 litros água
- Fulmiprag 25 CE diluição 150ml 10 litros água
- Devetion diluição 100 ml 10 litros água
- Demand 10 SC diluição 25 ml 10 litros água
- Maki-Bloco “raticida” pronto uso
- Amônia Quaternária pronto uso

fls. 082

**GOMES**



CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS



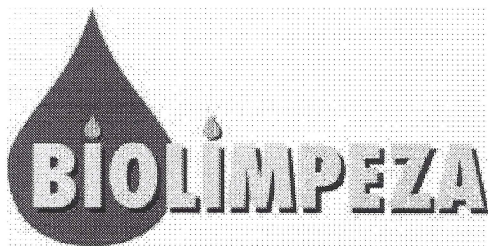
**IMUNIZADORA**

CNPJ: 11.440.429/0001-16

**FALE CONOSCO**

 **(19) 3524-5777**  
contato@gomesimunizadora.com.br

Nº CEVS: 354390701-812-000011-1-2



Eduardo Gomes Bispo  
Químico Responsável - CRQ 04425070

**LOCAIS PARA TRATAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

Prédio e instalações da Câmara Municipal, incluindo interno e externo com limpeza no forro e telhado.

Valor dos Serviços:

Valor total: Total R\$6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais)

Pagamento de acordo com critérios estabelecidos pelo Cliente, após cada medição do serviço concluído.

**INCLUSO: TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E LOGISTICA DO SERVIÇO, BEM COMO TODOS OS IMP. FISCAIS E TRABALHISTAS E TODA MÃO DE OBRA.**

Conclusão em 02 dias com validade de seis meses

Validade da proposta 90 dias.

**Eduardo Gomes Bispo**  
**Químico Responsável - CRQ 04425070**

Rua Prof. Jose Liberati, 291 – Jardim Melita

CEP 18650-000 - São Manuel / SP  
Fone: (14) 3842.3452 - Cel.: (14) 99105.592  
CNPJ: 23.720.554/0001-69

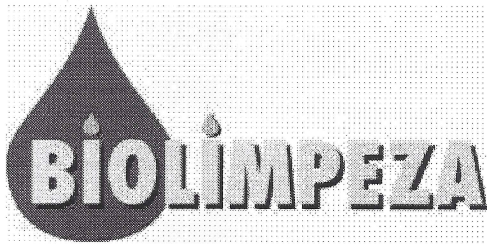
**"A SUA SATISFAÇÃO É NOSSO SUCESSO"**

Controle de  
Pragas Urbanas e  
Limpeza de  
Caixa d'água

**Agende uma Visita**

E-mail:  
biolimpeza.saomancel@gmail.com





Eduardo Gomes Bispo  
Químico Responsável - CRQ 04425070

SÃO MANUEL (SP) 10 de MAIO de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DO CHARQUEADA - SP

### PROPOSTA COMERCIAL

REF. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA  
DAS CAIXAS DE AGUA E SANITIZAÇÃO.

De acordo com termo de referência:

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	Contratação de empresa especializada a realizar os seguintes serviços no prédio desta Câmara Municipal: "controle de pragas" que incluirá dedetização, desratização, "limpeza da caixa de água" incluindo todo seguimento de evasão sem desperdício da água depositada com medição de cloro e PH, raspagem nas paredes internas e higienização com produtos adequados. Sanitização para combate a vírus, bactérias e fungos, em cadeiras, mesas, elevador, plenário e superfícies.

Descrições do serviço, locais a serem tratados e custos.

#### **CONTROLE DE INSETOS – DEDETIZAÇÃO**

TATURANAS, ARANHAS, MARIMBONDOS, VESPAS, ESCORPIOES,  
BARATAS E FORMIGAS.

#### **CONTROLE DE RATOS – DESRATIZAÇÃO**

RATOS DE TELHADO, CAMUNDONGOS E RATAZANAS.

#### **SERVIÇOS A REALIZAR –**

**DEDETIZAÇÃO** - Será feito a aplicação do veneno em pulverizadores elétricos ou manuais, em toda parte interna dos prédios e externa em específico com ralos, rachaduras, molduras e batentes de portas e cantos, na parte externa em volta de todo prédio fazendo uma barreira para que não haja aproximação e área verde como jardins e vasos onde os insetos costumam se alojar.

Rua Prof. José Liberali, 291 – Jardim Melita

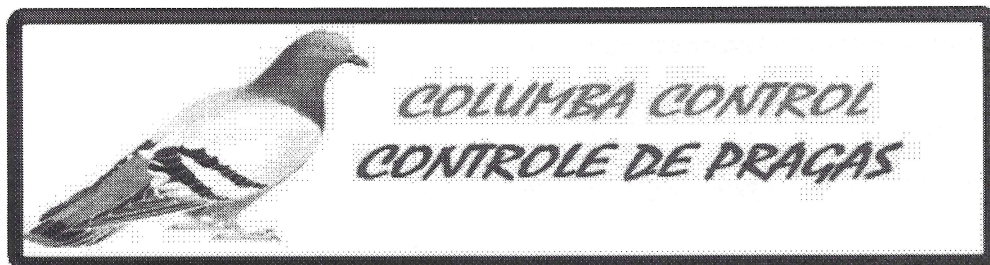
CEP 18650-000 - São Manuel / SP  
Fone: (14) 3842.3452 - Cel.: (14) 99105.592  
CNPJ: 23.720.554/0001-69

"A SUA SATISFAÇÃO É NOSSO SUCESSO"

Controle de  
Pragas Urbanas e  
Limpeza de  
Caixa d'água

**Agende uma Visita**

E-mail:  
biolimpeza.saomanoel@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	Contratação de empresa especializada a realizar os seguintes serviços no prédio desta Câmara Municipal: "controle de pragas" que incluirá dedetização, desratização, "limpeza da caixa de água" incluindo todo seguimento de evasão sem desperdício da água depositada com medição de cloro e PH, raspagem nas paredes internas e higienização com produtos adequados. Sanitização para combate a vírus, bactérias e fungos, em cadeiras, mesas, elevador, plenário e superfícies, assim como, limpeza das calhas, para evitar obstrução de evasão de água.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SEGUE :

*AGUAS DE SÃO PEDRO - SP*

*07/05/2021*

**CLIENTE.**

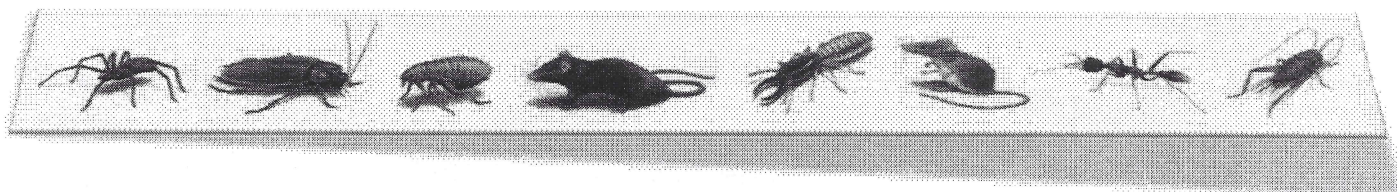
*CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA - SP*

**CONTROLE DE PRAGAS.**

*O CONTROLE DE PRAGAS SERA FEITO CONFORME A NESCECIDADE DE CADA UNIDADE VISITADA.*

*SERVIÇO A SER REALIZADO NO CONTROLE DE PRAGAS >*

- *CONTROLE DE INSETOS.*
- *CONTROLE DE ROEDORES.*
- *SANITIZAÇÃO COM AMONIA*





**CADASTRO GERAL :**

*Razão Social:* JOSE FRANCISCO DE SENZI FILHO

*Endereço:* RUA EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA , 465 -

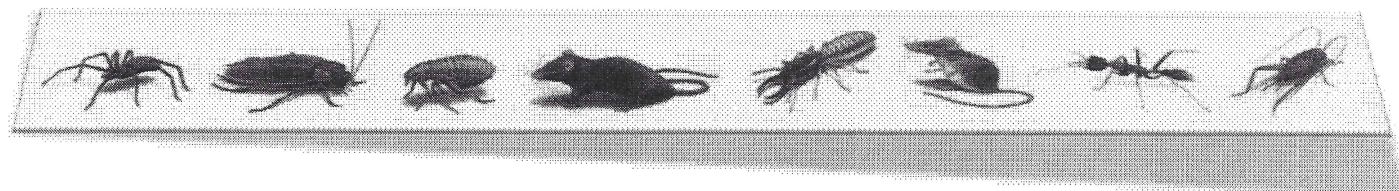
*BAIRRO:* PORANGABA - AGUAS DE SÃO PEDRO - SP

*CNPJ:* 14.393.286/0001-27

**JOSE FRANCISCO "TATO"**

**TEL: 11.99483-3913**

**EMAIL: columbacontrol@outlook.com.br**





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** *Comissão de Licitações*

**Para:** *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 24 de maio de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

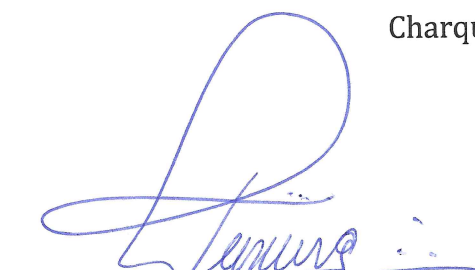
**Processo Administrativo 22/2021**

**Ref.:** contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais), exercício 2020, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Charqueada, 24 de maio de 2021



**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 22/2021

**Ref.:** contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 24 de maio de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações



fls. 1402



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.440.429/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/12/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GOMES IMUNIZADORA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**  
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**  
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R 15</b>	NÚMERO <b>3685</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
---------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>13.504-168</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ELIZABETH (BNH)</b>	MUNICÍPIO <b>RIO CLARO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALTER@GOMESIMUNIZADORA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3524-5777</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **09:55:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.440.429/0001-16**Razão Social:** GOMES IMUNIZADORA LTDA ME**Endereço:** RUA 16 3339 / JARDIM BELA VISTA / RIO CLARO / SP / 13504-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

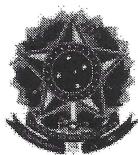
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201144321968940

Informação obtida em 24/05/2021 09:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOMES IMUNIZADORA LTDA**  
**CNPJ: 11.440.429/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

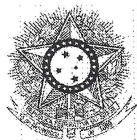
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:51 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **7161.0A1F.A22D.87F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOMES IMUNIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.440.429/0001-16  
Certidão n°: 16376710/2021  
Expedição: 24/05/2021, às 09:55:10  
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES IMUNIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.440.429/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/05/2021 às 09:56:30

Em 24/05/2021 às 09:55:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: Gomes Imunizadora  
CNPJ: 11440429000116

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 22/2021*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade da contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2021, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*



Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:



### PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 6.520,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 24 de maio de 2021

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

### Processo Administrativo 22/2021

**Ref.:** contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 24 de maio de 2021.

  
**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 22/2021**

**Ref.:** contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 24 de maio de 2021.

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**

Presidente







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 22/2021**

**Ref.:** Ordem de Serviço

**Assunto:** contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e sanitização, conforme termo de referência.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **GOMES IMUNIZADORA LTDA, CNPJ 11.440.429/0001-16, autorizada a executar os serviços descritos na cotação apresentada.**

Valor global: R\$ 5.965,30 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Charqueada, 24 de maio de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

fls. 29 NOTA DE EMPENHO

79

NOTA DE EMPENHO Nº <b>79</b>	FICHA: 5	DATA: 24/05/2021	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	------------	-------------

NOME: <b>GOMES IMUNIZADORA LTDA. ME</b>	11.440.429/0001-16	CÓDIGO: 155
ENDEREÇO: <b>Rua 16</b>	2762 RIO CLARO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente despesa com desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água e sanitização	

OR - Ordinário **SOMA 5.965,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO Corpo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	147.150,62	5.965,30	21.884,08

**VALOR A SER PAGO R\$ 5.965,30**  
cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/05/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA \_\_\_\_\_

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	<i>Marcos R. de Arruda</i> MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO  RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_